

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO Nº 22/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA LOCRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº11.054.901/0001-82, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS --MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS -- MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pastos Bons/Ma doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária nº82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0102.02/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Pastos Bons/Ma, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2023 e Ata de Registro de Preços nº 08/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está substanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 2.313.360,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e trezentos e sessenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:38:56 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

Tel: (99) 98445-7122

RODRIGO
BOTELHO
MELO
COELHO:74714
465368
Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:14:08 -03'00'

vencedora do certame:

Item	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/VEÍCULO	MARCA/MODELO	Valor unit.	Unidade	QTD	VALOR
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA.	FORD/CARGO1723	R\$ 579,00	DIÁRIA	160	R\$ 92.640,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA.	M.BENZ/ATEGO 1719/48	R\$ 719,00	DIÁRIA	360	R\$ 258.840,00
3	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE 105HP OU SIMILAR, TRACÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, NO MÍNIMO DE 2,2M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2,00M EM DIANTE, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT/320	R\$ 399,00	Horas	200	R\$ 79.800,00
4	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CASE/W20F	R\$ 319,00	Horas	200	R\$ 63.800,00
5	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS DIANTEIROS NO MÍNIMO ARO 17 EM DIANTE, PNEUS TRASEIROS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	JCB/3CX	R\$ 249,00	Horas	200	R\$ 49.800,00

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
5300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625300
Dados: 2024.01.08
10:39:24 -03'00'

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465
368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08 12:14:24
-03'00'

6	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO D7 E/OU EM DIANTE, SIMILAR, LÂMINA FRONTAL HIDRÁULICA, TRACÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	KOMATSU/D51	R\$ 399,00	Horas	200	R\$ 79.800,00
7	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT/120K	R\$ 399,00	Horas	400	R\$ 159.600,00
8	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROCADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016	VALTRA/A750	R\$ 229,00	Horas	900	R\$ 206.100,00
9	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,8M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18,8M, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA -90 A +79, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 10.250KGF, PRESSÃO DE TRABALHO 210KGF/CM2, RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 100L, PBT MÍNIMO DE MONTAGEM 20.000KGF E GANCHO OLHAL PARA ST A 7,2 KGF.	M.BENZ/ATEGO 1719/48	R\$ 189,00	Horas	200	R\$ 37.800,00
10	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRACÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 MIL LITROS, BOMBA A VÁCUO DE SUÇÃO ACOPLADA PARA CARGA E EJEÇÃO PARA DESCARGA DE RESÍDUO SÓLIDO. POTÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE SUÇÃO PARA 5,00M DE PROFUNDIDADE.	FORD/CARGO1723	R\$ 289,00	DIÁRIA	180	R\$ 52.020,00
Valor Cota Principal						R\$ 1.080.200,00
Item	Nome		Preço Estimado Calculado	Unidade		
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 230 CV, TANQUE DE AÇO P/ TRANSPORTE DE ÁGUA.	FORD/CARGO1723	R\$ 579,00	DIÁRIA	240	R\$ 138.960,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA.	M.BENZ/ATEGO 1719/48	R\$ 719,00	DIÁRIA	340	R\$ 244.460,00

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
5300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625300
Dados: 2024.01.08
10:39:50 -03'00'

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:1439 -03'00'

14	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE 105HP OU SIMILAR, TRACÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, NO MÍNIMO DE 2,2M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2,00M EM DIANTE, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT/320	R\$ 399,00	Horas	400	R\$ 159.600,00
15	MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CASE/W20F	R\$ 319,00	Horas	400	R\$ 127.600,00
16	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, 4X4, TRANSMISSÃO 4 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS DIANTEIROS NO MÍNIMO ARO 17 EM DIANTE, PNEUS TRASEIROS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	JCB/3CX	R\$ 249,00	Horas	300	R\$ 74.700,00
17	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO D7 E/OU EM DIANTE, SIMILAR, LÂMINA FRONTAL HIDRÁULICA, TRACÇÃO DESLIZANTE, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, COM BRAÇO HIDRÁULICO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	KOMATSU/D51	R\$ 399,00	Horas	200	R\$ 79.800,00
18	MAQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	CAT/120K	R\$ 399,00	Horas	400	R\$ 159.600,00

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
5300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:40:20 -03'00'



Email: cpi@pastosbonsma@gmail.com



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000



www.pastosbons.ma.gov.br



Tel: (99) 98445-7122

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368
Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:14:54 -03'00'

19	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4.510 KG, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016	VALTRA/A750	R\$ 264,00	Horas	600	R\$ 158.400,00
20	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,8M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18,8M, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA -90 A +79, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 10.250KGF, PRESSÃO DE TRABALHO 210KGF/CM2, RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 100L, PBT MÍNIMO DE MONTAGEM 20.000KGF E GANCHO OLHAL PARA 5T A 7,2 KGF.	M.BENZ/ATEGO 1719/48	R\$ 217,00	Horas	200	R\$ 43.400,00
21	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRACÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 MIL LITROS, BOMBA A VÁCUO DE SUÇÃO ACOPLADA PARA CARGA E EJEÇÃO PARA DESCARGA DE RESÍDUO SÓLIDO. POTÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE DE SUÇÃO PARA 5,00M DE PROFUNDIDADE.	FORD/CARGO1723	R\$ 289,00	DIÁRIA	120	R\$ 34.680,00
22	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA MÍNIMA 300 CV, COM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO RETA, 2 EIXOS, RAMPAS ELETRO HIDRÁULICAS, LARGURA MÍNIMA 2,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA DE NO MÍNIMO 25.000 KG	M.BENZ/ATEGO 1719/48	R\$ 14,95	Quilômetros	800	R\$ 11.960,00
Valor Cota Reservada						R\$ 1.233.160,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 2.313.360,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou Irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446
5368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08 12:15:12
-03'00"

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:40:51 -03'00"

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000
 Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

Tel: (99) 98445-7122

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:41:16 -03'00'

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:15:27 -03'00'

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se a prestação dos serviços até 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato assinado, ou no Código Tributário Municipal, ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor qual incidirá

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município sobre este fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

prestação de serviço com fornecimento de material.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26966255
300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:41:41 -03'00'

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:15:41 -03'00'

04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26966
255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:42:12 -03'00'

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465
368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08 12:15:57
-03'00'

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:42:41 -03'00'

 Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000
Email: cpi@pastosbonsma@gmail.com

 www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:16:13 -03'00'

 Tel: (99) 98445-7122

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
5300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:43:06 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cplpastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465
368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08 12:16:30
-03'00'

Tel: (99) 98445-7122

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08
12:16:47 -03'00'

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:43:26 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: cpipastosbonsma@gmail.com

www.pastosbons.ma.gov.br

Tel: (99) 98445-7122

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662
55300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08
10:43:54 -03'00'

 Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000
 Email: cplpastosbonsma@gmail.com

 www.pastosbons.ma.gov.br

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465
368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08 12:17:04
-03'00'

 Tel: (99) 98445-7122

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Pastos Bons/MA, 08 de janeiro de 2024

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08 10:44:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Paulo Emilio Alves Ribeiro / Secretário Municipal De Administração
CONTRATANTE

RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por
RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2024.01.08 12:17:23
-03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.054.901/0001-82
Rep: Rodrigo Botelho Melo Coelho CPF: 747.144.653-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Idarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.883.34



Rizomayla Rodrigues Sloc
CPF: 02207819184

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08 10:44:54
-03'00'

RODRIGO
BOTELHO
MELO
COELHO:747
14465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446536
8
Dados: 2024.01.08
12:17:40 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 22/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Pastos Bons/Ma. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82. REPRESENTANTE: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.313.360,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e trezentos e sessenta reais). VIGENCIA:08/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal De Administração.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.08 10:45:19
-03'00'



019/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº 743.430.763-34 - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, DINÂMICA TELECOM EIRELI-CNPJ nº 14.500.063/0001-11, representada por seu sócio administrador a sra. BENTA FRANCISCA SIQUIERA ALMEIDA, CPF nº 003.968.733-32, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF nº 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). VIGENCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF nº 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 08.122.0050 GESTÃO POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0050.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS - 08.244.0050 GESTÃO POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0050.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SERV. DA PROTEÇÃO BÁSICA - PAIF/SEFV/EQUIPE VOLANTE - 08.244.0050.2060.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMÍLIA - 08.244.0050.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PROG. SOCIOASSISTENCIAL - CIAIS - BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). VIGENCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF nº 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.750,00 (cento e um mil e setecentos e cinquenta reais). VIGENCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 18/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF nº

874.682.473-15. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 19/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF nº 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 manut e func do fms - 10.302.0091.2040.0000 manut das atividades hospitalares - 10.302.0091.2041.0000 serviços de urgencia e emergencia - 10.304.0048.2030.0000 manut e func da vig sanitária - 10.305.0098.2042.0000 manut do prog vig epidemiologica e ambiental - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais). VIGENCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 20/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de bombas e peças de bombas de poços artesianos, para atender as necessidades do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: MARCEL LIMA COSTA-ME, CNPJ Nº 28.869.450/0001-34. REPRESENTANTE: MARCEL LIMA COSTA, portador do CPF nº 837.997.533-20. DOTAÇÃO: 17 511 0046 1037 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - 17 512 0046 2027 0000 CONST RECUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.644,80 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 21/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2023. CONTRATADO: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ nº 19.215.329/0001-06. REPRESENTANTE: NATANAEL LIMA EVANGELISTA, portador do CPF nº 003.996.143-54. DOTAÇÃO: 10 301 0095 Atenção Básica - 10 301 0095 2033 0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10 122 0090 Gestão de política de saúde - 10 122 0090 2028 0000 manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.206.946,40 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 22/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para





atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82. REPRESENTANTE: Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSP/PI. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.313.360,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e trezentos e sessenta reais). VIGENCIA: 08/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal De Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 23/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. CONTRATADO: M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME, CNPJ nº 23.608.572/0001-53. REPRESENTANTE: MARCOS CARDOSO DA SILVA GOMES, portador do CPF nº 035.101.733-09. DOTAÇÃO: 10 301 0028 1043 0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGENCIA: até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO**

DECRETO Nº 02/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre o Reajuste do Piso do Magistério a vigorar a partir de 1º Janeiro de 2024 e dá providências correlatas. O Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 472/2023, de 04 de dezembro de 2023. DECRETA: Art. 1º. Fica concedido reajuste de 3,62 % no vencimento base dos servidores efetivos na categoria de Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º. O Piso Base Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pastos Bons - Ma, passa a ser de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais e o valor de R\$ 2.862,85 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalves", em 16 de janeiro de 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2024-GAB DE 16 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR o senhor RONALDO DA SILVA SOUSA, CPF: 025.183.313-52, do Cargo comissionado de Diretor de Apoio à Juventude. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2024-GAB DE 16 DE JANEIRO DE 2024. "Nomeia Diretor de Apoio à Juventude e dá outras providências." PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSE LUIS DE SOUSA FERREIRA, CPF: 037.012.903-26, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Apoio à Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros desde 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024-GAB DE 16 DE JANEIRO DE 2024. "Nomeia Coordenador de Apoio à Juventude e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RONALDO DA SILVA SOUSA, CPF: 025.183.313-52, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Apoio à Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Juventude deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

